

PANORAMA DAS MEDIAÇÕES DE CONFLITOS REALIZADAS NO CONSELHO TUTELAR DE MANGABEIRA

GOUVEIA¹, Bárbara Gregório; ROCHA², Juliana Toledo Araújo; CÂMARA³, Nathalia Machado

RESUMO

A mediação é um processo autocompositivo de solução de conflitos que tem como finalidade facilitar a comunicação entre os seus participantes. Esse método permite que os envolvidos no conflito decidam livremente, sem influencia de um terceiro. Um processo de mediação de sucesso não equivale a um processo que produziu um acordo, podendo esse ser apenas uma das consequências da mediação, haja vista que o principal objetivo desta é o reestabelecimento do diálogo entre as partes e o seu empoderamento. A prática da mediação vem trazendo resultados muito positivos, e o Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba em parceria com o Conselho Tutelar de Mangabeira na cidade de João Pessoa iniciou, desde Maio de 2012, um trabalho de Extensão Universitária. Alunos de Direito e Psicologia participam dessa atividade, que recebem a demanda diretamente dos Conselheiros responsáveis por fazer a triagem dos casos mediáveis. O projeto objetiva empoderar as partes envolvidas no conflito com o intuito de reestabelecer o diálogo entre elas, possibilitando que as mesmas possam resolver seus conflitos. Os resultados demonstraram que a demanda maior no Conselho Tutelar são pais separados que procuram uma solução para regulamentação de visitas e cumprimento de responsabilidades abandonadas, o que representa um conflito aparente e nem sempre o conflito real. Apesar de algumas dificuldades estruturais, a mediação possibilitou a oportunidade dos indivíduos terem capacidades de autodeterminação e empoderamento, restaurando a autonomia e o diálogo quebrado no conflito conjugal, contribuindo para uma mudança nas atitudes entre os ex-companheiros.

PALAVRAS-CHAVE: Mediação, Conflitos, Conselho Tutelar

¹ **Bárbara Gregório Gouveia** é graduanda em Psicologia na Universidade Federal da Paraíba e extensionista do Projeto Cidadania em Extensão: Acesso à Justiça e Mediação de Conflitos. Barbara.gregorio@hotmail.com

² **Juliana Toledo Rocha** é professora da Universidade Federal da Paraíba e coordenadora do projeto Cidadania em Extensão: Acesso à Justiça e Mediação de Conflitos, vinculado ao centro de Referências em Direitos Humanos (CRDH/ UFPB). julianatarocha@hotmail.com

³ **Nathalia Machado da Câmara** é graduanda em Direito na Universidade Federal da Paraíba e extensionista do projeto Cidadania em Extensão: Acesso à Justiça e Mediação de Conflitos. nathalia_camara@hotmail.com.

INTRODUÇÃO

A mediação é um procedimento não-adversarial em que um terceiro imparcial facilita a comunicação entre as partes, para que estas possam procurar uma solução referente ao conflito em questão. Um processo de mediação de sucesso não equivale a um processo que produziu um acordo, este é apenas uma das consequências da mediação, haja vista que o principal objetivo desta é o reestabelecimento do diálogo entre as partes e o empoderamento destas.

Segundo NOBRE (2008), as partes não devem ser entendidas como adversárias e o papel do mediador deve analisar, em profundidade, o contexto do conflito permitindo sua ressignificação e, conseqüentemente, novas formas de convivência e prevenção de novos conflitos.

A mediação atualmente é um dispositivo de grande importância para a sociedade, pois permite o acesso à justiça e à cidadania. Para AZEVEDO (2013), através da mediação, o conceito de Justiça apresenta-se como um valor adequadamente estabelecido por conta do seu procedimento que auxilia nos resultados satisfatórios. Assim a mediação, pode não somente trazer o acesso á justiça para o cidadão, seu exercício pleno de cidadania assim como dar empoderamento às partes para que a sociedade possa perceber a autonomia que cada um tem para resolver seus conflitos.

A prática da mediação vem trazendo resultados muito positivos, e o Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba em parceria com o Conselho Tutelar de Mangabeira na cidade de João Pessoa iniciou um trabalho de Extensão Universitária. Participam desse trabalho alunos de Direito e Psicologia, que recebem a demanda diretamente dos Conselheiros responsáveis por fazer a triagem dos casos mediáveis. O projeto objetiva empoderar as partes tentando reestabelecer o diálogo entre elas, possibilitando que eles mesmos possam resolver seus conflitos.

DESENVOLVIMENTO

O processo de mediação tem como objetivo facilitar o diálogo entre os mediandos para que haja a busca de uma solução para o conflito, dessa forma o mediador consiste num modelador de ideias que permite o manejo de sua intervenção para que as partes reflitam e encontrem um caminho para a superação de tal conflito.

O conflito pode ser definido como um processo ou estado em que duas ou mais pessoas divergem em razão de metas, interesses ou objetivos individuais percebidos

como mutuamente incompatíveis (AZEVEDO, 2010). Porém, quando se pergunta o que entendem por conflito, uma lista de palavras de sentidos negativos são apresentadas, como briga, disputa ou guerra.

Para a mediação e a teoria moderna do conflito, essa palavra pode também ser vista de forma positiva, pois é um fenômeno natural na relação de qualquer ser vivo e por isso esse conflito é trabalhado para tentar mudar a visão negativa que ele transparece e se evitar todas as suas consequências.

Para WARAT (1999), a mediação tenta favorecer processos de transformação dos conflitos e integrar as partes para modificação dos mesmos, dessa forma, os participantes podem chegar a elaboração de um acordo.

A mediação só se torna possível quando as partes envolvidas estão pré-dispostas a participar do processo, e a debater na sessão questões relativas as suas visões e opiniões acerca do conflito, é um momento em que as pessoas percebem que estão vivenciando uma oportunidade de falar sobre o conflito e a inter-relação entre elas existente (NETO, 2012).

A difusão do método de mediação de conflitos propõe uma cultura de paz onde as pessoas possam reconhecer as diferenças individuais e conviver com as mesmas. O processo é marcado pelo respeito mútuo e acooperação dos participantes, onde a partir dos princípios norteadores tais participantes possam contribuir para uma mudança de paradigma de uma realidade de litígios para uma realidade de harmonia pacífica.

METODOLOGIA

O estudo pôde ser realizado a partir do Projeto de extensão universitária da Universidade Federal da Paraíba, intitulado “Cidadania em Extensão: Acesso à Justiça e Mediação de Conflitos”. As atividades foram realizadas no Conselho Tutelar de Mangabeira, na cidade de João Pessoa. Foram utilizados os registros de 10 sessões de mediação para realizar o panorama durante o período compreendido entre Agosto a Outubro de 2012. A literatura revisada, refere-se a temática de Mediação de Conflitos, Direito de Família abordando aspectos psicossociais da família contemporânea.

RESULTADOS

Durante o período compreendido entre os meses de Agosto e Outubro de 2012, foram realizadas dez sessões de mediação em diferentes dias da semana. Das demandas que chegaram até os estudantes, nove casos foram referentes à regulamentação de visitas como conflito aparente e um caso de conflito aparente entre pais e filhos. Nos nove casos de regulamentação de visitas foi inferido que o conflito real estaria ligado à má-resolução da separação do casal, sendo encontrados casos de sentimento ainda existente, e luto mal elaborado na separação.

Os mediandos apresentam idades entre 17 e 60 anos, mas a maioria se enquadra na faixa etária entre 30 e 40 anos. Outro dado a se destacar é que grande parte das queixas foram feitas pelos homens, sendo sete por homens e três por mulheres. Quanto à classe sócio econômica dos participantes envolvidos, situou-se entre Classe Média e Classe Baixa.

Pôde-se notar que nesse período de atuação no Conselho Tutelar de Mangabeira a maioria das mediações resultaram em um acordo escrito na tentativa de regulamentar as visitas aos filhos. Foi percebido que apesar de o conflito real ter sido difícil de ser trabalhado, pois as partes envolvidas geralmente encontram-se muito magoadas uns com os outros, as mediações realizadas conseguiram pelo menos amenizar os conflitos apresentados, podendo afirmar então, que as mediações foram consideradas bem-sucedidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o conflito seja caracterizado como algo ruim pela maioria, esse é inerente à vida do ser humano por ter um papel criador e transformador. Nenhum conflito é como ele aparenta ser, sempre terá um motivo oculto, um conflito real que deve ser percebido e estimulado à solução. É importante essa percepção nas mediações para que de fato ocorra um acordo em que ambas as partes saiam satisfeitas e que o conflito não reapareça, seja verdadeiramente solucionado.

Contudo, para que uma mediação seja considerada bem sucedida, não implica, necessariamente, que haja um acordo, mas só em reestabelecer o diálogo entre as partes e a percepção de que elas podem resolver seus próprios conflitos já caracteriza o sucesso de uma mediação.

Portanto o trabalho de mediação de conflitos realizado no Conselho Tutelar de Mangabeira, foi considerado de grande importância, pois além de permitir o acesso à justiça e cidadania, as partes mediadas foram empoderadas a encontrarem soluções para seus próprios conflitos sem que um terceiro fosse parcial.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Andre Gomma (org.) **Manual de Mediação Judicial**. Ministério da Justiça. Brasil, 2010.

CESAR-FERREIRA, Verônica A. da Motta. **Família, Separação e Mediação** - uma visão psicojurídica. Editora Método, São Paulo, 2007.

NETO, Adolfo Braga. **Negociação, Mediação e Arbitragem**- Curso básico para programas de graduação em Direito. São Paulo: Método, 2012.

NOBRE, Maria Teresa; BARREIRA, César. **Controle social e mediação de conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica**. Sociologias, Porto Alegre, n. 20, Dec. 2008.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha et alli. **Direito de Família**. Editora Imago. Rio de Janeiro, 2003.

WARAT, Ecologia, Psicanálise e Mediação em Warat, Luis Alberto (org.). **Em nome do acordo: a mediação no direito**. Buenos Aires: Almmed, 1999.